



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLVII - Nº 196 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: 15 PÁGINAS
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

ORDEM DO DIA.....03	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....12
SESSÃO ORDINÁRIA.....03	PARECER.....13
MENSAGEM.....04	EXTRATO.....14
REQUERIMENTO.....09	OFÍCIO.....14
RESUMO DA ATA.....11	

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto
Presidente

- | | |
|---|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL) | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado Roberto Costa (MDB) | 4.º Secretário: Deputada Daniella Tema (DEM) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B) | 16. Deputada Mical Damasceno (PTB) |
| 02. Deputada Ana do Gás (PC do B) | 17. Deputado Neto Evangelista (DEM) |
| 03. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 18. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 04. Deputado Antônio Pereira (DEM) | 19. Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 05. Deputado Ariston Sousa - (PR) | 20. Deputado Pastor Cavalcante (PTB) |
| 06. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 21. Deputado Paulo Neto (DEM) |
| 07. Deputada Daniella Tema (DEM) | 22. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B) |
| 08. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) | 23. Deputado Rafael Leitoa (PDT) |
| 09. Deputado Dr. Yglésio (PROS) | 24. Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 10. Deputado Duarte Júnior (PR) | 25. Deputado Wendell Lages (PMN) |
| 11. Deputado Edivaldo Holanda (PTC) | 26. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 12. Deputado Edson Araújo (PSB) | 27. Deputado Zito do Rolim (PDT) |
| 13. Deputado Fábio Macedo (PR) | |
| 14. Deputado Felipe dos Pneus (PR) | |
| 15. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputada Detinha (PL)
02. Deputado Dr. Leonardo Sá (PL)
03. Deputado Hélio Soares (PL)
04. Deputado Vinícius Louro (PL)

Líder: Deputado Vinícius Louro

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - MDB/PV

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
03. Deputado César Pires (PV)
04. Deputado Roberto Costa (MDB)
05. Deputado Rigo Teles (PV)

Líder: Adriano

LÍDER DE GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa

Vice-Líderes: Deputado Wendell Lages
Deputado Ricardo Rios
Deputado Duarte Jr

BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fernando Pessoa (Solidariedade)
05. Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)

PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LICENCIADO

Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Antônio Pereira
Deputado Zé Inácio
Deputado Vinícius Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Wendell Lages
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Zito Rolim
Deputado Hélio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Rios

VICE-PRESIDENTE

Dep. Rafael Leitoa

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

VICE-PRESIDENTE

Dep. Pastor Cavalcante

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Adelmano Soares
Deputado Ariston Sousa
Deputado Hélio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Zito Rolim
Deputado Vinícius Louro
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Duarte Júnior
Deputado Zé Inácio
Deputada Mical Damasceno
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Hélio Soares
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Adelmano Soares
Deputado Ariston Sousa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wendell Lages
Deputado Vinícius Louro
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Rigo Teles

PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno

VICE-PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Adriano

VICE-PRESIDENTE

Dep. Drª Helena Duailibe

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Zito Rolim
Deputado Ariston Sousa
Deputada Mical Damasceno

Deputado Vinícius Louro
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Fábio Macedo
Deputado Pastor Cavalcante

Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Ariston Sousa
Deputado Vinícius Louro
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Adelmano Soares
Deputado Edson Araújo
Deputado Zé Inácio
Deputada Mical Damasceno
Deputado Hélio Soares
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Adriano

PRESIDENTE

Dep. Ciro Neto

VICE-PRESIDENTE

Dep. Carlinhos Florêncio

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Felipe dos Pneus

VICE-PRESIDENTE

Dep. Zito do Rolim

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Paulo Neto
Deputado Zito Rolim
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Hélio Soares
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Edson Araújo
Deputado Fábio Macedo
Deputado Vinícius Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Rigo Teles

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Zé Inácio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Fábio Macedo
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Ricardo Rios

Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE

Dep. Fábio Macedo

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Hélio Soares

VICE-PRESIDENTE

Dep. Felipe dos Pneus

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Fábio Macedo
Deputado Paulo Neto
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Duarte Júnior
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Vinícius Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Adelmano Soares
Deputado Rafael Leitoa

Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Rildo Amaral
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Duarte Júnior
Deputado Paulo Neto
Deputado Ricardo Rios
Deputado Hélio Soares
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE

Dep. Adelmano Soares

VICE-PRESIDENTE

Dep. Rafael Leitoa

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Zito do Rolim

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Zito Rolim
Deputado Ricardo Rios
Deputado Edson Araújo
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Vinícius Louro
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda
Deputada Mical Damasceno
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Zé Inácio
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Wendell Lages
Deputado Paulo Neto
Deputado Fábio Macedo
Deputado Antônio Pereira
Deputado Hélio Soares
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Ariston Sousa
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Zito Rolim
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE

Dep. Wendell Lages

VICE-PRESIDENTE

Dep. Pastor Cavalcante

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Rafael Leitoa

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ciro Neto

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Titulares

Deputado Rafael Leitoa
Deputada Mical Damasceno
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Ariston Sousa
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Pastor Cavalcante

Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Rigo Teles

**ORDEM DO DIA –****SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020****REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

1. REQUERIMENTO Nº 375/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO FELIPE DOS PNEUS, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE CONGRATULAÇÕES AO ATUAL COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA, MAJOR ORLANDO ARAÚJO FERREIRA, DA CIDADE DE SANTA INÊS, PARABENIZANDO-O PELOS ÓTIMOS SERVIÇOS E A MAGNÍFICA ADMINISTRAÇÃO DA 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO 7º BPM. (2ª SESSÃO).

2. REQUERIMENTO Nº 380/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL LEITOA, SOLICITANDO QUE, SEJA PRORROGADO O PRAZO POR IGUAL PERÍODO (180 DIAS), A CONTAR DA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL CRIADA COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ESTUDO SOBRE UM NOVO MODELO DE GOVERNANÇA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DO MARANHÃO, COMISSÃO ESTA CONCEBIDA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 776/2019 DESTES PODER.

3. REQUERIMENTO Nº 381/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADRIANO, SOLICITANDO QUE, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO O PROJETO DE LEI 279/2020 DE SUA AUTORIA.

4. REQUERIMENTO Nº 383/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, SOLICITANDO QUE, SEJA DETERMINADO A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI DE NÚMERO 79/2020, DE SUA AUTORIA, QUE SUSPENDE INCENTIVOS FISCAIS JÁ CONCEDIDOS PELO ESTADO DO MARANHÃO.

5. REQUERIMENTO Nº 384/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, SOLICITANDO QUE, SEJA DETERMINADO A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI DE NÚMERO 450/2019, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS ENTRE EMPRESAS PRIVADAS E O ESTADO DO MARANHÃO.

6. REQUERIMENTO Nº 385/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, SOLICITANDO QUE, SEJA DETERMINADO A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI DE NÚMERO 170/2019, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VINTE POR CENTO DAS VAGAS NAS ESCOLAS MILITARES MARANHENSES PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO BÁSICO DO MARANHÃO.

7. REQUERIMENTO Nº 388/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO RILDO AMARAL, SOLICITANDO QUE DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 362/2020, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE SUA AUTORIA.

8.

REQUE-

RIMENTO Nº 389/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, SOLICITANDO QUE SEJAM DISCUTIDOS E VOTADOS EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA OS PROJETOS DE LEI Nºs 354 E 325/2020, AMBOS DE SUA AUTORIA.

9. REQUERIMENTO Nº 390/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL LEITOA, SOLICITANDO QUE SEJA, DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, O PROJETO DE LEI Nº 364 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020, AMBOS DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DA MESA

REQUERIMENTO Nº 386/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE, SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO GOVERNADOR DO ESTADO, FLÁVIO DINO E AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, SR. JEFFERSON PORTELA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES REFERENTES À VIATURA POLICIAL MODELO GM S10, ANO 2013 DE PLACA OUD-3158, QUE INTEGRA A FROTA DE VIATURAS POLICIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS PROCEDIMENTOS DE SUA AQUISIÇÃO E AS MEDIDAS ADOTADAS PELA PMMA PARA INCORPORAÇÃO DA MESMA.

REQUERIMENTO Nº 382/2020, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANA DO GÁS, SOLICITANDO QUE, SEJAM JUSTIFICADAS AS SUAS AUSÊNCIAS DA SESSÃO PLENÁRIA DOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO, POR MOTIVO DE TRATAMENTO MÉDICO, CONFORME ATESTADO EM ANEXO.

Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte.

Presidente, Senhor Deputado Othelino Neto.

Primeira Secretária, Senhora Deputada Andreia Martins Rezende.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Zito Rolim.

Às dezesseis horas, presentes os (as) Senhores (as) Deputados: Adelmo Soares, Adriano, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Carlinhos Florêncio, Daniella Tema, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaíza Hortegal, Fábio Macedo, Glalbert Cutrim, Othelino Neto, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages e Zito Rolim. Participaram remotamente os (as) Senhores (as) Deputados (as): Arnaldo Melo, Doutora Cleide Coutinho, Edivaldo Holanda, Edson Araújo e Roberto Costa. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): César Pires, Ciro Neto, Detinha, Duarte Júnior, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Hélio Soares, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Rigo Teles e Zé Inácio Lula.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior e do texto bíblico.



O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ZITO ROLIM (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ata lida e considerada aprovada.

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM - 92020

Código de validação: 02A8F2E5BF

A Sua Excelência o Senhor

Deputado OTHELINO NETO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

LOCAL

São Luís, 14 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-me submeter à deliberação dos senhores deputados e das senhoras deputadas o presente Projeto de Lei, que altera a redação do art. 11 da Lei estadual n. 130, de 29 de dezembro de 2009, por meio da qual foi criado o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão.

É sabido de todos que a isenção de emolumentos dos registros de nascimento, óbito, casamento e demais atos pertinentes ao registro civil de pessoas naturais, embora indiscutivelmente legítima para o pleno exercício da cidadania, gera impactos na sustentabilidade financeira dos Cartórios de Registro Civil. Ademais, cabe pontuar que o cenário econômico atual elevou o índice dos atos gratuitos expedidos pelos registradores, que passaram por dificuldades econômicas, com a consequente redução no nível de qualidade da prestação de serviços.

O Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (FERC) mitigou consideravelmente o aludido déficit financeiro, porém não conseguiu proporcionar uma sustentabilidade econômico-financeira para as unidades de baixa arrecadação, que realizam muitos atos gratuitos de Registro Civil no Estado.

Nesse panorama, surgiu a necessidade de adequação do arcabouço normativo para a correção do problema apresentado. Como exemplo, cita-se a Lei Complementar n. 226/2020, recentemente sancionada, que criou a renda mínima das serventias extrajudiciais com atribuições de registro civil de pessoas naturais.

A vertente proposição está inserida no mesmo contexto, buscando fomentar mecanismos que visem a garantia do equilíbrio econômico-financeiro das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, agregando excelência e qualidade à prestação dos serviços oferecidos à população, através do pagamento de suplementação financeira à renda da unidade.

De modo específico, propõe-se o reajuste do valor da compensação financeira por atos isentos para o patamar de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tabela de emolumentos.

Finalmente, vale ressaltar que a adequação ora proposta é medida que tende a contribuir sobremaneira para a redução dos marcadores de sub-registro, um desafio que carece de enfrentamento em nosso Estado.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar

a presente proposta legislativa, submeto-a ao Parlamento na expectativa de que receba a costumeira boa acolhida.

Atenciosamente,

Desembargador LOURIVALDE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
14/12/2020 20:13 (LOURIVALDE JESUS SEREJO SOUSA)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos remetendo, em anexo, anteprojeto de Lei objetivando promover alteração na Lei Complementar Estadual n.º 130, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Criação do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC e dá outras providências. A modificação visa promover ajuste no texto legal da Lei, notadamente em relação a alteração do art.11 visando a adequação do valor a ser compensado dos atos realizados de forma gratuita nela previsto.

Desse modo, sugerimos alteração na Lei Complementar do FERC, no sentido de ser feita a respectiva adequação dos valores dos atos gratuitos a serem compensados.

São Luís, 2020.

PROJETO DE LEI Nº 010 / 2020

Altera a Lei Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre Criação do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 11, da Lei Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O valor a ser compensado, mensalmente, a cada serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais será o resultado da divisão proporcional da receita mensal arrecadada, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º, pelo número de atos efetivamente praticados gratuitamente e na forma da lei pelos registradores, obedecido o limite unitário máximo de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral do ato, que poderá ser atualizado pelo Tribunal de Justiça, anualmente, através de Resolução, até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM - 102020

Código de validação: FCC85073F4

A Sua Excelência o Senhor

Deputado OTHELINO NETO



Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

LOCAL

São Luís, 14 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-me submeter à deliberação dos senhores deputados e das senhoras deputadas o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre custas e emolumentos, bem como suas Tabelas anexas e dá outras providências.

A alteração da Lei n. 9.109/2009 faz-se necessária para compatibilizá-la à Lei n. 10.169/2000, que regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, que devem corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados (art. 1º, parágrafo único), bem como regulamentar emolumentos incidentes sobre novos atos praticados pelos cartórios.

Para essa finalidade, efetivou-se pequena alteração no artigo 3º, objetivando fazer remissão à tabela de emolumentos XVIII.

No concernente ao serviço extrajudicial, as modificações que se propõem incidem, fundamentalmente, sobre o artigo 13 da Lei n. 9.109/2009, cujos incisos VII e X, receberam nova redação, ensejando a revogação do inciso XI, como se passa a especificar:

- 1) especificar no inciso I do art. 13 que a isenção é para beneficiário da gratuidade;
- 2) acrescer ao inciso VII que o requerimento da autoridade policial para instruir inquérito policial (art. 6º do CPP) se insere no rol de atos isentos do pagamento de emolumentos;
- 3) excluir do inciso X a palavra estadual, que limitava a isenção apenas para os órgãos estaduais e incluir no mesmo dispositivo a Defensoria Pública;
- 4) revogar o inciso XI, com redação repetitiva e que, por esse motivo, foi englobado no inciso X;
- 5) incluir o inciso XIII, que isenta de emolumentos a União, os Estados, os Municípios, os

Territórios e o Distrito Federal, suas autarquias e as suas fundações que não explorem atividade econômica, a

fim de que os entes públicos possam usufruir da gratuidade dos emolumentos tal qual gozam em relação às custas judiciais disciplinadas no art. 12 da lei em epígrafe.

Alteram-se os valores dos emolumentos e instruções informativas relativos aos registros e averbações sem valor declarado no registro de imóveis e georreferenciamento, bem como valores de certidões eletrônicas e específicas dos cartórios de protesto, notas, registro civil e imóveis, de acordo com o efetivo custo e a adequada e suficiente remuneração dos serviços.

Alteram-se as Tabelas de Protesto de Títulos e Pagamento antes do protesto, para que sejam aplicáveis em todas as suas faixas de valores.

Finalmente, no que se refere à cobrança de custas judiciais, os seguintes itens foram criados: busca de processo em arquivo judicial,

independente de pedido de desarquivamento ou expedição de certidão; cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiência/sessão; digitalização de documento realizada no âmbito deste Poder Judiciário; transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência/sessão e fornecimento de cópia por meio digital de documento e/ou processo.

Essas, em suma, são as alterações legislativas necessárias, que justificam a proposta legislativa ora submetida ao Parlamento, na expectativa de que receba a costumeira boa acolhida.

Atenciosamente,

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
14/12/2020 20:14 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA A LEI Nº 9.109/2009 E TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS ANEXAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com a presente Proposta de Lei submete-se à Assembleia Legislativa alteração da Lei nº 9.109/2009, com vista à sua adequação, de

acordo com a Lei nº 10.169/2000, que regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, que devem corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados (art. 1º, Parágrafo Único), bem como regulamentar emolumentos incidentes sobre novos atos praticados pelos cartórios.

No concernente à seara extrajudicial, as modificações que se propõem incidem, fundamentalmente, sobre os incisos I, VII, X e XI do art. 13, da Lei 9.109/2009, objetivando:

- 1) especificar no inciso I do art. 13 que a isenção é para beneficiário da gratuidade;
- 2) acrescer ao inciso VII que o requerimento da autoridade policial para instruir inquérito policial (art. 6º, do CPP) dentre o rol de atos isentos do pagamento de emolumentos;
- 3) excluir dos incisos X e XI a palavra estadual, que limitava a isenção apenas para os órgãos estaduais;
- 4) incluir o inciso XIII, que isenta de emolumentos a União, os Estados, os Municípios, os Territórios e o Distrito Federal, suas autarquias e as suas fundações que não explorem atividade econômica, a fim de que os entes públicos possam usufruir da gratuidade dos emolumentos tal qual gozam em relação às custas judiciais consagradas no art. 12 da lei em epígrafe.

Altera-se os valores dos emolumentos e instruções informativas



relativos aos registros e averbações sem valor declarado no registro de imóveis e georreferenciamento, bem como valores de certidões eletrônicas e específicas dos cartórios de protesto, notas, registro civil e imóveis, de acordo com o efetivo custo e a adequada e suficiente remuneração dos serviços.

Altera-se as Tabelas de Protesto de Títulos e Pagamento antes do protesto, para que sejam aplicáveis em todas as suas faixas de valores.

No concernente à cobrança de custas judiciais, cria-se os seguintes itens: busca de processo em arquivo judicial, independente de pedido de desarquivamento ou expedição de certidão; cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiência/sessão; digitalização de documento realizada no âmbito deste Poder Judiciário; transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência/sessão e fornecimento de cópia por meio digital de documento e/ou processo.

LEI Nº 364/2020

Altera a Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre Custas e Emolumentos, bem como suas Tabelas anexas e dá outras providências

Art. 1º. Ficam alterados o art. 3º, bem como os incisos I, VII, X e XI do art. 13 da Lei 9.109 de 29 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Consideram-se emolumentos as despesas decorrentes dos atos notariais e de registro praticados em razão de ofício, conforme incidência especificada nas tabelas XIII a XVIII desta Lei.

Art. 13 [...]

I – os atos praticados em cumprimento de mandado judicial expedido em favor da parte beneficiária de assistência judiciária gratuita;

VII – a expedição de documentos requisitados por autoridade judicial em processos cíveis, se a parte for beneficiária de assistência judiciária, ou ainda, requisitados por autoridade judicial ou solicitados por autoridade policial para instruir procedimentos, inquéritos ou processos criminais.

X – o Ministério Público nos atos referentes às suas atribuições (primárias ou institucionais no âmbito administrativo e jurisdicional, exceto no interesse secundário ou econômico).

XI – a Defensoria Pública nos atos referentes às suas atribuições (primárias ou institucionais no âmbito administrativo e jurisdicional, exceto no interesse secundário ou econômico).

Art. 2º. Ficam acrescentados o inciso XIII ao artigo 13 e seus §§ 4º e 5º, da Lei 9.109 de 29 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 13 [...]

XIII. a União, os Estados, os Municípios, os Territórios e o Distrito Federal, suas autarquias e as suas fundações que não explorem atividade econômica;

[...]

§ 4º A isenção prevista no inciso XIII neste artigo não alcança as entidades fiscalizadoras do exercício profissional.

§ 5º Nos atos de constrições decorrentes de processos trabalhistas e executivos fiscais, assim como nos atos concernentes à indisponibilidade de bens imóveis, não sendo a parte isenta de emolumentos, deve pagá-los por ocasião do respectivo cancelamento do registro imobiliário em cartório, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.

Art. 3º. Ficam alterados os itens 16.4, 16.13.1, 16.13.2, 16.15.4, 16.22.2,

16.22.4, 16.22.4.1, 16.22.4.2, 16.22.5, 16.22.7, 16.22.8, 16.22.8.1, 16.22.8.2,

16.26, 17.1, 17.1.1 a 17.1.25, 17.4, 17.4.1 a 17.4.25 e 17.5.4, das Tabelas

anexas à Lei nº 9.109 de 29 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

16.4 – Registro de atos sem valor declarado – R\$ 150,00

1.1.1 – Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito rural, do produto rural e demais nominadas rurais no registro de imóveis, os emolumentos serão os mesmos do item 16.45.

1.1.2 – As averbações com valor declarado das cédulas rurais e de produto rural, e as demais nominadas rurais, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.

16.15.4 – Averbação decorrente de cédulas sem valor declarado – R\$ 90,00

16.22.2 – De ato sem valor declarado – R\$ 90,00

1.1.4.1 – Averbação da certificação de georreferenciamento atestada pelo INCRA, mediante o Sistema SIGEF – R\$ 373,50

1.1.1.1 – Averbação de Retificação de memorial descritivo decorrente de certificação de georreferenciamento junto ao sistema SIGEF/INCRA, os emolumentos serão calculados na tabela 16.9, com redução de ½ (um meio) na base de cálculo, aferida no valor da área total do imóvel, observado o item 16.27.

1.1.1.2 – Averbação com fins de retificação quanto à solicitação de correção de algum dado no memorial descritivo georreferenciado já averbado na matrícula, sem inserção ou alteração de medida perimetral ou alteração de quantidade de área – R\$ 90,00

1.1.1 – Cancelamento de averbação – R\$ 90,00

1.1.7 – Após a averbação do procedimento de retificação com georreferenciamento (16.22.4.1), devidamente certificado junto ao sistema SIGEF-INCRA (16.22.4), havendo alteração no memorial descritivo e mapa, deve ser encerrada a matrícula de origem (16.22.2), conforme artigo 9º, § 5º do Decreto Federal nº 4.449/2002. Em seguida, abrir uma nova matrícula com a nova descrição (16.2) e providenciar a averbação de transporte de ônus (16.22.2) porventura existente na matrícula primitiva, bem como a averbação (16.22.2) da confirmação do deferimento do SIGEF- INCRA, quanto ao envio da matrícula georreferenciada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme artigo 16, da

1.1.8 Instrução Normativa n. 77/2013 do INCRA. – Orientação informativa.

1.1.9 – Procedimento Administrativo de Reti-



ficação de imóvel rural sem georreferenciamento certificado pelo sistema SIGEF-INCRA, desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação competente ou de retificação de imóvel urbano.

1.1.9.1 - Retificação de imóvel rural para inserção ou alteração de medida perimetral ou de quantidade de área, sem georreferenciamento certificado pelo SIGEF-INCRA desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação ou retificação de imóvel urbano, os emolumentos serão calculados na tabela 16.9, com redução de 1/2 (um meio) da base de cálculo, aferida no valor da área total do imóvel, observado o item 16.27.

1.1.9.2 - Averbação para fins de retificação de imóvel rural ou urbano, quanto à solicitação de correção de algum dado na medida perimetral ou mapa já retificado, sem georreferenciamento certificado pelo SIGEF-INCRA, desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação e que não contenha inserção, alteração de medida perimetral ou de quantidade de área – R\$ 90,00

16.26 - Considera-se sem valor declarado, entre outros, as averbações referentes a separação judicial e divórcio, casamento, quitação de débito, demolição e indisponibilidade de bens imóveis.

17.1	Protesto de título de crédito (sobre o valor do título):				
17.1.1	Até	R\$ 51,00			R\$ 10,30
17.1.2	de	R\$ 51,01	a	R\$ 165,00	R\$ 15,80
17.1.3	de	R\$ 165,01	a	R\$ 310,00	R\$ 20,70
17.1.4	de	R\$ 310,01	a	R\$ 620,00	R\$ 41,00
17.1.5	de	R\$ 620,01	a	R\$ 1.240,00	R\$ 63,50
17.1.6	de	R\$ 1.240,01	a	R\$ 2.377,00	R\$ 94,30
17.1.7	de	R\$ 2.377,01	a	R\$ 3.514,00	R\$ 122,50
17.1.8	de	R\$ 3.514,01	a	R\$ 4.651,00	R\$ 159,30
17.1.9	de	R\$ 4.651,01	a	R\$ 5.788,00	R\$ 207,00
17.1.10	de	R\$ 5.788,01	a	R\$ 6.925,00	R\$ 238,20
17.1.11	de	R\$ 6.925,01	a	R\$ 8.062,00	R\$ 273,80
17.1.12	de	R\$ 8.062,01	a	R\$ 9.199,00	R\$ 315,00
17.1.13	de	R\$ 9.199,01	a	R\$ 10.336,00	R\$ 362,20
17.1.14	de	R\$ 10.336,01	a	R\$ 13.747,00	R\$ 486,70
17.1.15	de	R\$ 13.747,01	a	R\$ 17.158,00	R\$ 539,50
17.1.16	de	R\$ 17.158,01	a	R\$ 20.569,00	R\$ 593,70
17.1.17	de	R\$ 20.569,01	a	R\$ 27.391,00	R\$ 639,70
17.1.18	de	R\$ 27.391,01	a	R\$ 34.213,00	R\$ 692,50
17.1.19	de	R\$ 34.213,01	a	R\$ 44.446,00	R\$ 761,30
17.1.20	de	R\$ 44.446,01	a	R\$ 54.679,00	R\$ 810,80
17.1.21	de	R\$ 54.679,01	a	R\$ 68.323,00	R\$ 858,50
17.1.22	de	R\$ 68.323,01	a	R\$ 81.967,00	R\$ 902,50
17.1.23	de	R\$ 81.967,01	a	R\$ 95.611,00	R\$ 952,20
17.1.24	de	R\$ 95.611,01	a	R\$ 109.255,00	R\$ 1.013,30
17.1.25		Acima de		R\$ 109.255,00	R\$ 1.075,70

17.4 - Quando, após o apontamento e antes ou depois da intimação, ocorrer a liquidação do

título ou a desistência do protesto, os emolumentos serão de:

17.4.1	Até	R\$ 51,00			R\$ 6,20
17.4.2	de	R\$ 51,01	a	R\$ 165,00	R\$ 9,30
17.4.3	de	R\$ 165,01	a	R\$ 310,00	R\$ 12,10
17.4.4	de	R\$ 310,01	a	R\$ 620,00	R\$ 24,00
17.4.5	de	R\$ 620,01	a	R\$ 1.240,00	R\$ 37,70
17.4.6	de	R\$ 1.240,01	a	R\$ 2.377,00	R\$ 56,40
17.4.7	de	R\$ 2.377,01	a	R\$ 3.514,00	R\$ 73,30
17.4.8	de	R\$ 3.514,01	a	R\$ 4.651,00	R\$ 95,30
17.4.9	de	R\$ 4.651,01	a	R\$ 5.788,00	R\$ 123,90
17.4.10	de	R\$ 5.788,01	a	R\$ 6.925,00	R\$ 142,50
17.4.11	de	R\$ 6.925,01	a	R\$ 8.062,00	R\$ 163,90
17.4.12	de	R\$ 8.062,01	a	R\$ 9.199,00	R\$ 188,40
17.4.13	de	R\$ 9.199,01	a	R\$ 10.336,00	R\$ 216,80
17.4.14	de	R\$ 10.336,01	a	R\$ 13.747,00	R\$ 292,00
17.4.15	de	R\$ 13.747,01	a	R\$ 17.158,00	R\$ 323,70
17.4.16	de	R\$ 17.158,01	a	R\$ 20.569,00	R\$ 356,20
17.4.17	de	R\$ 20.569,01	a	R\$ 27.391,00	R\$ 383,80
17.4.18	de	R\$ 27.391,01	a	R\$ 34.213,00	R\$ 415,50
17.4.19	de	R\$ 34.213,01	a	R\$ 44.446,00	R\$ 456,80
17.4.20	de	R\$ 44.446,01	a	R\$ 54.679,00	R\$ 486,40
17.4.21	de	R\$ 54.679,01	a	R\$ 68.323,00	R\$ 515,10
17.4.22	de	R\$ 68.323,01	a	R\$ 81.967,00	R\$ 541,50
17.4.23	de	R\$ 81.967,01	a	R\$ 95.611,00	R\$ 571,30
17.4.24	de	R\$ 95.611,01	a	R\$ 109.255,00	R\$ 608,00
17.4.25		Acima de		R\$ 109.255,00	R\$ 645,40

17.5.4 - Certidão em forma de relação, destinada aos órgãos restritivos de crédito ou entidades de classe e similares incluídas buscas e folhas excedentes - por registro. R\$ 7,50

Art. 4º. Ficam acrescentados os itens 6.2.1, 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.1.3,

6.2.1.4, 6.2.1.5, 6.2.1.6, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.7, 6.7.1, 6.8, 13.12.4, 14.5.6,

14.5.6.1, 14.5.7, 16.24.4, 16.24.4.1, 16.44, 16.45, 16.45.1 a 16.45.36, 17.5.5,

das Tabelas anexas à Lei nº 9.109 de 29 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

1.1.1 - Busca de processo em arquivo judicial, independente de pedido de desarquivamento ou expedição de certidão, quando o processo estiver arquivado em:

1.1.1.1 - Até dez anos - R\$ 13,90

1.1.1.2 - Até quinze anos - R\$ 17,60

1.1.1.3 - Até vinte anos - R\$ 22,60

1.1.1.4 - Até trinta anos - R\$ 29,50



- 1.1.1.5 - Até cinquenta anos – R\$ 34,70
- 1.1.1.6 - Acima de cinquenta anos – R\$ 45,10
- 1.5 - Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiência/sessão, por cópia (com o fornecimento prévio da mídia ao TJ/MA) – R\$ 34,70
- 1.6 - Digitalização de documento ou cópia reprográfica realizada no âmbito deste Poder Judiciário, por folha, até 20 (vinte) – R\$ 15,00
- 1.6.1 - Acima de 20 folhas, acrescentar, por folha – R\$ 0,50
- 1.7 - Transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência/sessão - por declaração transcrita – R\$ 34,70
- 1.7.1 - Quando a transcrição exceder 10 folhas, acrescer por folha – R\$ 10,00
- 1.8 - Fornecimento de cópia por meio digital de documento e/ou processo, por cópia extraída (com o fornecimento prévio da mídia ao TJ/MA) – R\$ 13,90
- 13.12.4 - Certidão Eletrônica com buscas e folhas excedentes incluídas – R\$ 55,00
- 1.1.6 - Certidões de inteiro teor – R\$ 51,15
- 1.1.6.1 - Por folha acrescida além da primeira, mais R\$ 6,80
- 1.1.7 - Certidão Eletrônica com buscas e folhas excedentes incluídas – R\$ 55,00
- 1.1.4 - Certidões de inteiro teor, ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias e de cadeia dominial, com uma folha – R\$ 68,20
- 1.1.4.1 - Por folha acrescida além da primeira, mais R\$ 6,80
- 16.44 - Pelo ato de registro de constituição do Patrimônio Rural de Afetação, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3, tendo como base de cálculo o valor do imóvel rural afetado, conforme itens 16.27.

16.45 Pelo Registro de constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural:					
16.45.1	Até	R\$			R\$ 70,70
	4.217,37				
16.45.2	De	R\$ 4.217,38	a	R\$ 5.482,57	R\$ 89,10
16.45.3	De	R\$ 5.482,58	a	R\$ 6.853,22	R\$ 100,90
16.45.4	De	R\$ 6.853,23	a	R\$ 8.566,52	R\$ 125,20
16.45.5	De	R\$ 8.566,53	a	R\$ 10.708,16	R\$ 155,70
16.45.6	De	R\$ 10.708,17	a	R\$ 13.385,19	R\$ 195,20
16.45.7	De	R\$ 13.385,20	a	R\$ 16.731,48	R\$ 244,90
16.45.8	De	R\$ 16.731,49	a	R \$ 20.914,35	R\$ 306,50
16.45.9	De	R\$ 20.914,36	a	R \$ 26.142,93	R\$ 381,70
16.45.10	De	R\$ 26.142,94	a	R \$ 32.678,67	R\$ 477,70
16.45.11	De	R\$ 32.678,68	a	R \$ 40.848,32	R\$ 597,70
16.45.12	De	R\$ 40.848,33	a	R \$ 51.060,39	R\$ 746,50
16.45.13	De	R\$ 51.060,40	a	R \$ 63.825,50	R\$ 933,10

16.45.14	De	R\$ 63.825,51	a	R \$ 79.781,87	R \$ 1.166,00
16.45.15	De	R\$ 79.781,88	a	R \$ 99.727,33	R \$ 1.457,10
16.45.16	De	R\$ 99.727,34	a	R \$ 124.659,15	R \$ 1.821,70
16.45.17	De	R \$ 124.659,16	a	R \$ 155.823,95	R \$ 2.277,20
16.45.18	De	R \$ 155.823,96	a	R \$ 194.779,94	R \$ 2.847,20
16.45.19	De	R \$ 194.779,95	a	R \$ 243.474,92	R \$ 3.557,70
16.45.20	De	R \$ 243.474,93	a	R \$ 304.343,66	R \$ 4.447,90
16.45.21	De	R \$ 304.343,67	a	R \$ 380.429,57	R \$ 5.559,30
16.45.22	De	R \$ 380.429,58	a	R \$ 475.536,96	R \$ 6.949,20
16.45.23	De	R \$ 475.536,97	a	R \$ 594.421,21	R \$ 8.687,00
16.45.24	De	R \$ 594.421,22	a	R \$ 743.026,51	R \$ 10.315,20
16.45.25	De	R \$ 743.026,52	a	R \$ 928.783,15	R \$ 11.008,60
16.45.26	De	R \$ 928.783,16	a	R \$ 1.114.539,78	R \$ 11.338,80
16.45.27	De	R\$ 1.114.539,79	a	R \$ 1.337.447,73	R \$ 11.679,00
16.45.28	De	R\$ 1.337.447,74	a	R \$ 1.604.937,28	R \$ 12.029,40
16.45.29	De	R\$ 1.604.937,29	a	R \$ 1.925.924,75	R \$ 12.390,30
16.45.30	De	R\$ 1.925.924,76	a	R \$ 2.311.109,70	R \$ 12.762,00
16.45.31	De	R\$ 2.311.109,71	a	R \$ 2.773.331,64	R \$ 13.144,80
16.45.32	De	R\$ 2.773.331,65	a	R \$ 3.327.997,97	R \$ 13.539,20
16.45.33	De	R\$ 3.327.997,98	a	R \$ 3.993.597,57	R \$ 13.945,30
16.45.34	De	R\$ 3.993.597,58	a	R \$ 4.792.317,07	R \$ 14.363,70
16.45.35	De	R\$ 4.792.317,08	a	R \$ 5.750.780,50	R \$ 14.794,60
16.45.36	Acima de	R\$ 5.750.780,50			R \$ 15.238,40

17.5.5 - Certidão Eletrônica de Protesto incluídas buscas de 05 (cinco) anos e folhas excedentes – R\$ 55,00

Art. 5º. Fica revogado o item 17.6.1, das Tabelas anexas à Lei nº 9.109 de 29 de dezembro de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REQUERIMENTO N° 388 /2020**

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (Art.163, inciso III), requeiro a Vossa Excelência, que depois de ouvido o Plenário, seja discutido e votado em regime de urgência, em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 362/2020, que Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a sultura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Estado do Maranhão, e dá outras providências, *de minha autoria*.

PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS”, DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 14 de dezembro de 2020. - RILDO AMARAL - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 389/2020

Senhor Presidente:

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado Maranhão, e após a manifestação do Plenário, seja discutido e votado em Regime de Urgência, em uma Sessão Extraordinária, os Projetos de Lei nº 354 e 325/2020, ambos de minha autoria.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de dezembro de 2020.
- Roberto Costa - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 390/2020

Senhor Presidente:

Nos termos que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado Maranhão, e após a manifestação do Plenário, solicito que seja discutido e votado em Regime de Urgência, em uma Sessão Extraordinária, os Projeto de Lei nº 364/2020 e o Projeto de Lei Complementar nº 010/2020, ambos de autoria do Poder Judiciário.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 14 de dezembro de 2020.
- Rafael Leitoa - Deputado Estadual

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Expediente lido, Senhor Presidente.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Senhores Deputados, alguém gostaria de se inscrever no Pequeno Expediente? Deputado Wellington, V.Exa., que é usuário assíduo do Pequeno Expediente, vai se inscrever?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Expediente lido. À publicação. Deputado Wellington, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial, boa tarde. Quero registrar aqui na tarde, que eu recebi a visita do Procurador da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, Dr. Bispo, e a grata satisfação em recebê-lo no gabinete, e receber, não só o Dr. Bispo, mas é como receber a OAB propriamente dita. Hoje, fiz contato também com o Dr. Thiago Diaz, e amanhã temos uma reunião na OAB, com o Dr. Thiago Diaz, Presidente da OAB. E aproveitar para registrar a visita do Dr. Bispo, para ressaltar a importância das ações desenvolvidas pela OAB Seccional-MA. E quando nós defendemos a aprovação, defendemos a nomeação de todos os aprovados em concurso público no Estado do Maranhão, a OAB tem um papel fundamental, inclusive com duas ações civis públicas, uma ação civil pública em defesa da nomeação dos aprovados da Polícia Militar e também na Polícia Civil. E, amanhã, terça-feira, às 11h30, teremos uma reunião na OAB, com a presença do Dr. Thiago Diaz e com o Dr. Bispo e vamos também convidar alguns representantes aprovados em concursos públicos para que possam participar dessa audiência, dessa reunião, onde vamos tratar

dessas nomeações. Nós vamos tratar dos direitos dos aprovados, vamos tratar da ação civil pública e as ações desenvolvidas também pela OAB. Então, convido os aprovados em concursos públicos para que possam participar dessa reunião. E aproveito também para fazer o registro, já fizemos o registro da visita do nosso amigo Dr. Bispo, ao lembrar do Dr. Bispo, lembro também do amigo, candidato a prefeito na cidade de Cajapió, que também é pai do amigo, Dr. Bispo, e que foi candidato a prefeito na cidade de Cajapió e ficando em segundo lugar nas eleições. Uma eleição difícil, uma eleição árdua e com uma competição, inclusive desleal, onde o candidato Bispo Serejo esteve durante toda a eleição fazendo enfrentamento ao prefeito, à sua gestão, ao governador Flávio Dino. Então, uma eleição totalmente desproporcional, totalmente desmedida e fica aqui o nosso registro, o nosso apoio à população de Cajapió e também ao nosso amigo Bispo Serejo que, com certeza, já está nas ruas, continua fazendo o trabalho e que, com certeza, daqui a 4 anos, será o próximo prefeito da cidade de Cajapió. Conte com o nosso apoio, conte com o apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Então, o nosso apoio incondicional ao Dr. Bispo e também ao seu pai na cidade de Cajapió e desenvolvendo um trabalho em defesa da população de Cajapió para que a cidade de Cajapió seja uma cidade bem melhor. Senhor Presidente, hoje, a cidade de São Luís amanheceu com um tumulto no trânsito, congestionamento no trânsito. Isso porque os motoristas e cobradores fizeram uma paralisação pacífica para sensibilizar a sociedade, para sensibilizar a população, a imprensa, as autoridades diante da arbitrariedade que o Sindicato dos Rodoviários vem cometendo. Um Sindicato que não representa os motoristas e cobradores e agora, num ato inconsequente, arbitrário, antidemocrático, convocou a eleição para a Presidência do Sindicato, que seria em abril, agora para dezembro, não houve tempo de inscrição de mais chapas para que a oposição pudesse concorrer também. E ainda estão perseguindo motoristas e cobradores que estão fazendo oposição ao presidente do sindicato. Então é um verdadeiro absurdo. Um sindicato administrado por militantes, por pessoas ligadas ao PCdoB, mesmo partido do Governador Flávio Dino, havendo hoje uma luta permanente, uma luta árdua, tentando fazer com que essa eleição fosse adiada, que a eleição tivesse o número maior de chapas, que mais representantes pudessem participar, mas, infelizmente, não foi possível, não foi concedida a liminar por parte da justiça, cobrando do Ministério Público, cobrando do Judiciário. Infelizmente, não foi possível! Mais uma vez, a nossa luta em defesa dos motoristas e cobradores de ônibus de São Luís. A nossa luta permanente em defesa de motoristas e cobradores de ônibus que já são tão perseguidos e tão prejudicados. Há, inclusive, alguns ônibus funcionando sem o cobrador. O motorista tem que dirigir, tem que cuidar da segurança do passageiro ao frear, ao conduzir o ônibus pelo trânsito caótico de São Luís e ainda tem que passar troco, ainda tem que prestar atenção no dinheiro das empresas, no dinheiro dos empresários. Isso é um absurdo. É a nossa luta permanente em defesa dos motoristas e cobradores de ônibus de São Luís. Para concluir, Senhor Presidente, nós apresentamos requerimentos em defesa da população do Estado do Maranhão em transparência. Solicitamos a quantidade de viaturas que estão circulando em São Luís para que a Secretaria de Segurança Pública apresente um relatório das viaturas e, principalmente, onde as viaturas estão alocadas, em quais quartéis, em quais unidades, em quais delegacias, porque a denúncia que estamos recebendo a todo instante é de que o número de viaturas foi reduzido no ano de 2020. Nós já havíamos feito denúncias de que as viaturas da Polícia Militar estavam sendo recolhidas por falta de pagamento. Estamos apresentando o requerimento solicitando a relação atualizada das viaturas e onde essas viaturas estão. Solicitamos também o requerimento do quantitativo atualizado de policiais militares, policiais civis e agentes penitenciários, o efetivo atualizado, bem como a quantidade de policiais que estão sendo aposentados ainda no ano de 2020. Uma atualização por parte da Secretaria de Segurança Pública e do Governo do Estado do Maranhão. Além disso, nós apresentamos o requerimento pela quantidade de respiradores. Nós tivemos uma denúncia aqui, na última quinta-feira, falamos disso, que o governo do Estado recebeu 107 respiradores doados por empresários. Nós estivemos nos hospitais e nas UPAs e constatamos que esses respiradores não foram utilizados. Depois de uma discussão com a Deputada Thaiza Hortegal, nós estamos solicitando ao governo do Estado a relação atualizada de onde esses respiradores foram entregues, os 107 respiradores que foram recebidos por empresários, doados por empresários, nós estamos querendo saber onde cada respirador foi entregue, qual unidade de saúde recebeu, o número, o lote de cada respirador e a



data que esses respiradores foram entregues, para que nós possamos fiscalizar e verificar in loco esses respiradores. Por quê? Nós já fizemos uma verificação juntamente com a Associação de Intensivistas do Estado do Maranhão e constatamos que os respiradores não foram utilizados, não estavam sendo utilizados, estavam guardados em depósito como nós constatamos em São José de Ribamar e também no HCI. Então, estamos solicitando uma atualização de onde esses respiradores foram instalados, quais unidades, o número e o lote de respiradores, bem como a data que esses respiradores foram entregues para que possamos verificar a utilização desses respiradores. Por último, apresentamos Moção de Aplausos ao nosso amigo, professor Sérgio que assumiu, ao amigo Luiz Plácido, do Crea, do Conselho Nacional e do Conselho Regional de Engenheiros Ambientais no Estado do Maranhão. Apresentamos a Moção de Aplausos também para Dr. Yuri, defensor público federal, por assumir uma vaga, foi indicado para assumir uma vaga no Conselho Nacional de Direitos Humanos. Então, parabéns ao Dr. Yuri, parabéns também ao Dr. Sérgio, engenheiro ambiental. Então, fica aqui o nosso registro a todos que foram contemplados. Aproveitamos também, não está aqui presente, para parabenizar nosso amigo, o Coronel Jinkings, pelo trabalho que realiza na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, pelo trabalho que realiza na Diretoria Militar do Estado do Maranhão. Semana passada foi aniversário do Coronel Jinkings e a forma atenciosa que trata todos os Deputados, a forma atenciosa do Coronel Jinkings. Então, Coronel Jinkings, receba os nossos parabéns e, de forma especial, o Deputado Wellington, o nosso respeito, as nossas contínuas ao Coronel Jinkings.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Dr. Yglésio, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Boa tarde a todos. Boa tarde a todas. Vim trazer algumas questões referentes a algumas instituições de ensino e a um fato que chamou muita atenção também desde o dia 03 de outubro de 2020, que parece que foi esquecido. Mas nós vamos começar agora falando da questão das escolas. Volto a essa tribuna para tratar dos abusos, dos absurdos, descabros que algumas instituições de ensino têm cometido nessa arte de ganhar dinheiro em cima dos pais, que tem se resumido essa relação dos pais com as escolas ano após ano. Eu recebi uma denúncia da Escola Bom Pastor. Retomando aqui a tabela do Bom Pastor, entres as unidades Calhau e Cohatrac. O que acontece? O mesmo material do sistema de ensino Ari de Sá está sendo vendido 300 reais mais caro na unidade do Calhau. Uma diferença de mais de 20%. E aí você vê que o Código de Defesa do Consumidor é rasgado todos os dias, e os seus pedacinhos são rasgados de novo, jogados nas caras dos pais e das mães, que lutam o tempo todo para colocar filho em escola particular, porque a gente sabe que a escola pública ainda tem um caminho a percorrer, para ganhar a confiança, de fato, da sociedade na qualidade de ensino. Tendo a diferença de 300 reais, pode parecer pouco, mas, quando soma com o fardamento, quando soma com todos os outros livros, quando soma com material de inglês, tudo isso pesa no orçamento. Eu já recebi aqui, via rede sociais, depoimentos muito emocionados de mães, por exemplo, que são agentes da Polícia penal do Maranhão. Gente que ganha salário aí de três, quatro mil, mas que vira em plantões, vira em atividades extras o máximo de tempo de possível que uma pessoa pode trabalhar para colocar um filho numa escola como essa, como Crescimento, que tem uma mensalidade aí próximo a dois mil reais. É muito preocupante. O que está acontecendo com as escolas aqui em São Luís, no Maranhão, uma boa parte dessas escolas é um absurdo. Por que é que vou pagar mais porque mora no Calhau? Isso é um critério que ele não é apenas um critério econômico. Está havendo preconceito aqui mesmo. Está havendo exploração com base no que a pessoa pode pagar. A apostila que vai ser utilizada é a mesma, ou, então, tem algum problema. Mas isso a gente vai continuar essa discussão nas nossas redes sociais. Eu subo, hoje, à tribuna, extremamente, decepcionado com o que tem acontecendo aqui no estado do Maranhão, com situações quando a gente enfrenta - e a palavra de fato é “enfrentar”, porque, na luta pela vida, na luta pelo direito de trabalhar, cada dia termina sendo uma batalha. Já tem praticamente 74 dias que a Eliane de Oliveira Rodrigues, de 21 anos, morreu ali no Mix Atacarejo do Vinhais. Ela foi vítima de um esmagamento de uma plataforma de empilhamento de material. Eu tive acesso a uma parte do inquérito, mas a Polícia Civil, o delegado geral e o delegado responsável pelo caso nunca apresentaram uma coletiva de imprensa para passar, de fato, o que aconteceu, as conclusões definitivas. O Icrim ain-

da não concluiu a perícia até hoje, houve uma audiência na sexta-feira, a advogada do grupo Mateus chegou descontrolada à Promotoria, atuou extremamente de modo descortês e terminou havendo a necessidade de interromper aquela audiência. Sabe o que se descobriu, Rildo? O Mix Atacarejo do Vinhais, V. Ex.^a sabe quem fez o serviço de empilhamento, a construção daquelas plataformas que seguram às vezes toneladas de alimentos? Foi um montador de móveis planejados, Rildo. Não foi um engenheiro ou uma firma de engenharia com uma RT que está lá o nomezinho do técnico responsável, de quem fez o cálculo da estrutura, foi um montador de móveis planejados. O operador daquela máquina que faz a colocação do material que bateu em uma daquelas plataformas, um ano antes, assava pão dentro do Mateus, ele era forneiro, a experiência mínima dentro do que seria necessário em uma rede desse tamanho. Não custa lembrar que, recentemente, mais precisamente no dia 14 de outubro, 11 dias depois daquela tragédia, o Grupo Mateus, R\$ 8,1 bilhões de patrimônio, que conseguiu injetar R\$ 4 bilhões dentro do grupo com essa venda de ações, dizendo ele que ia colocar mais recursos para a contratação de funcionários, para crescer mais, para ampliar mais. E, olha, isso é importante para o Maranhão, uma empresa que vá bem aqui no Estado do Maranhão. A gente não é contra! A gente é contra o que acontece! Criaram-se condições que hoje, se o Mateus fechar as portas por qualquer momento e qualquer motivo como foi feito no dia que teve a tragédia, no dia 3 de outubro, o ludovicense, o maranhense não tem onde comprar praticamente, porque quebrou o Maciel, Carone caiu, a Assai chegou agora, mas já enfrenta dificuldade porque a política de concorrência predatória é grande. O grupo é poderoso! E é tão poderoso que há segmentos da imprensa que estão silenciosos, não cobraram mais nada. Olhem, uma pessoa de 21 anos foi vítima de um acidente de trabalho por negligência dentro da empresa onde trabalhava, que optou por contratar um montador de móveis projetados, de MDF, para fazer plataformas para segurarem toneladas, estruturas de engenharia que tinham que ter sido colocadas dentro do supermercado. E aí o Wilson Mateus, no dia da IPO, Oferta Pública de Ações, disse que queria fazer igual Noé, que chegou pertinho do céu. Ele disse que quer levar ao céu a empresa dele. Ele disse que levar ao céu a empresa dele. A única coisa que conseguiu até agora, com a irresponsabilidade de contratar uma empresa que tem um, apenas um funcionário, que é o próprio dono, que quando ele tem que fazer a montagem numa plataforma, ele chama um vizinho. E não sou que estou dizendo; quem diz isso é o inquérito, ele mesmo. Ele convoca um vizinho para ajudar na montagem da plataforma. Uma pessoa sem qualquer qualificação técnica. Para manipular ele coloca o forneiro, que foi recém treinado para fazer o manejo das máquinas. E, assim, com essa política de baixo custo, de exploração das pessoas, que vai seguindo o enriquecimento do maior grupo varejista e atacadista que já assentou aqui no Maranhão. É lamentável. A gente espera que o grupo Mateus cumpra com o mínimo, que é oferecer indenização justa para a família da pessoa que morreu, da Eliane. A gente espera que os outros, que foram quatro a oito vítimas, a depender da gravidade, mas mais grave mesmo foram quatro, que sejam todas indenizadas. Porque ele não está fazendo favor. Ele não está sendo bonzinho. O recurso que ele está fazendo, a pressão que ele está fazendo na imprensa, porque ele é o maior anunciante do Maranhão disparado aqui, calou a imprensa. E é por isso que a gente tem que chegar aqui nessa tribuna e ter coragem mesmo de falar, porque senão serão novas tragédias, serão novas pessoas que, trabalhando, correm risco de vida. Apenas para quê? Para atender a ganância de quem não aguenta mais lucrar. Oito bilhões e colocaram um montador de MDF para fazer as plataformas do Grupo Mateus aqui no Maranhão. Ou o delegado Geral vem a público revelar o andamento desse inquérito, porque a sociedade quer saber. A sociedade quer saber qual é a punição que vai ter, de fato, para a irresponsabilidade desse grupo que, ano após ano, acumula resultados positivos à custa da exploração e da miséria, até da morte, como foi esse ano de maranhenses aqui. Lamentável, muito obrigado.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO – Senhor Presidente, Questão de Ordem, só para questão de esclarecimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Vinícius.



O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (Questão de Ordem) – Senhor Presidente, haja vista que essa semana nós iremos pautar muitas discussões, nós vamos pautar as demandas aqui, os projetos de leis e se tratando também da questão do orçamento, vai normalizar a questão das falas, horário do partido, Pequeno, Grande Expediente, Tempo dos Blocos?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Vinícius, não. Nós vamos ter uma liberalidade maior, como já estamos tendo. Nós vamos até, se for o caso, autorizar algumas falas após a Ordem do Dia, dentro de um limite de cinco minutos para cada um. Porque se nós tivéssemos que voltar, teremos que aprovar uma resolução para voltar ao período normal. Então vamos ainda... E também tendo em vista que nós estamos ainda com dúvidas com relação ao possível aumento do número de casos de Covid, vamos manter assim com uma liberalidade maior durante as quatro sessões que, pelo menos, ainda teremos esse ano. Saúdo a primeira suplente pelo PRTB de deputado estadual, a senhora Betel Gomes. Está aqui na sala do comitê de imprensa, acompanhada do esposo, o prefeito Zé Gomes, de Buriticupu. Só não estão aqui no plenário conosco porque, durante as sessões ordinárias, é necessário que os homens estejam de terno e gravata. Mas sejam bem-vindos. A primeira suplente de deputada, a senhora Betel Gomes, assumirá em janeiro em substituição ao Deputado Felipe dos Pneus, que tomará posse como prefeito de Santa Inês. Deputada Betel, seja bem-vinda. A posse de V. Ex.^a está confirmada para o dia 04 de janeiro na sala da presidência, às 11h. Projeto de Lei nº 343, de autoria do Poder Executivo, (lê). Hoje é apenas em discussão. Encerrada a discussão. Vai ser remetida, de imediato, para a Comissão de Orçamento. Projeto de Lei nº 344, de autoria do Poder Executivo, (lê). Com Parecer favorável emitido pela Comissão de Orçamento. Encerrada a primeira discussão. O projeto vai para a segunda discussão. Requerimentos à deliberação do Plenário. Requerimento nº 372/2020, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 373/2020, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Fica incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão. Requerimento nº 374, de autoria do Deputado Dr. Yglésio (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Peço à assessoria que providencie a inclusão, se for o caso. Requerimento nº 375, de autoria do Deputado Felipe dos Pneus, o Deputado está ausente, fica transferido para a próxima Sessão. Requerimento nº 377, de autoria do Deputado Dr. Yglésio (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 378, de autoria do Deputado Dr. Yglésio (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Peço à assessoria para ver a inclusão na Ordem do Dia. Requerimento nº 379, de autoria do Deputado Dr. Yglésio, (lê). Em discussão, em votação, os Senhores Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A assessoria, para, se for o caso, incluir na Ordem Dia da próxima Sessão. Requerimento nº 387, de autoria do Deputado Rafael Leitoa, (lê). Em discussão, em votação, os Senhores Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, nós encerramos as matérias constantes da Ordem do Dia, mas eu vou encerrar e reabrir a Sessão, apenas para que nós possamos cumprir o prazo da apreciação da discussão da Lei Orçamentária Anual e, a partir deste momento, nós possamos já iniciar a apresentação das Emendas ao Orçamento. Entendido, alguma dúvida? O Deputado Neto Evangelista, que preside a Comissão de Orçamento, estará ausente esta semana e designou o Deputado Adelmo Soares para ser o Relator do Orçamento. Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Porque foi aberto o prazo de três dias e esse prazo começa a contar hoje segunda, terça e quarta para apresentação das Emendas ao Orçamento. E eu pergunto a V. Ex.^a: como fica esse prazo para que a gente possa apresentar as Emendas?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington, eu gostaria de apreciar a Lei Orçamentária Anual, logo na mesma sessão que for aprovada a PEC que estabelece as Emendas Impositivas. Poderemos fazer tanto na quarta, quanto na quinta-feira, tendo em vista que aprovamos agora o requerimento de urgência relativo aos projetos de lei referentes à LOA.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Mas esse prazo para apresentação das Emendas, não ficarão prejudicados?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado, não. Não ficarão prejudicados. Depende agora de nós. Se nós apresentarmos com rapidez, e a nossa consultoria está à disposição para orientar, apresentarmos com rapidez as Emendas, nós teremos condições de votar na quarta ou na quinta-feira, sem prejuízo de que todos apresentem as suas Emendas individuais e as outras Emendas que cada um julgar necessário. Lembrando que todas as propostas de Emendas que forem feitas serão trazidas para aprovação no Plenário, primeiro, nas Comissões, depois no Plenário.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Mas só tem esse prazo lá na Comissão, com o Deputado Adelmo? Já tem esse prazo, porque eu tenho algumas Emendas ao Orçamento e eu gostaria de saber o prazo para que a gente possa fazer.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington, a partir de agora, a partir do momento que nós abrirmos a próxima Sessão e vencermos essa etapa, a partir de agora, V.Exa., como todos nós, já poderemos apresentar Emendas ao Orçamento. Se já estiver pronta é só encaminhar para a assessoria. Está bom?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Ok. Mas aí o prazo máximo, então, seria talvez na quarta-feira...

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Quanto mais rápido melhor.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Ok, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 17h.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ZITO ROLIM

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Declaro aberta a Sessão Extraordinária. Peço que todos confirmem as presenças. Projeto de Lei nº 344/2020, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2021, somente para discussão. Encerrada a discussão. Encaminhado neste momento para a Comissão de Orçamento para que abra, a partir de agora, os prazos para apresentação de Emendas. Repito, o Deputado Adelmo está como relator, todos os Deputados e Deputadas que tiverem alguma dúvida, podem conversar com o Deputado Adelmo, que está um verdadeiro especialista em Emendas ao Orçamento. Inclusive o Deputado Adelmo está no Plenário à disposição dos Senhores e das Senhoras.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Resumo da Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia dez de dezembro de dois mil e vinte.

Presidente, Deputado Othelino Neto.

Primeira Secretária, Deputada Andreia Martins Rezende.

Segundo Secretário, em exercício, Deputado Rafael Leitoa.



Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados: Adelmo Soares, Adriano, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Daniella Tema, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Neto Evangelista, Othelino Neto, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitao, Ricardo Rios, Rigo Teles, Rildo Amaral, Vinícius Louro, Wellington do Curso e Wendell Lages. Participaram remotamente os (as) Senhores (as) Deputados (as): Doutora Cleide Coutinho, Edson Araújo, Pará Figueiredo, Roberto Costa, Pastor Cavalcante e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Arnaldo Melo, Detinha, Edivaldo Holanda, Mical Damasceno e Zé Inácio Lula. O Presidente declarou aberta a Sessão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Em seguida, determinou a leitura do texto bíblico, do Resumo da ata da sessão anterior, que foi aprovado, e concedeu a palavra aos (as) Deputados (as): Doutor Yglésio, Wellington do Curso e Doutora Thaíza Hortegal. Não havendo mais oradores inscritos no tempo regimental destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em único turno o Parecer nº 720/2020 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), em redação final, a Proposta de Emenda Constitucional nº 021/2020, de autoria Deputado Doutor Yglésio, sendo este aprovado e a respectiva proposta de Emenda encaminhada à promulgação. Em primeiro turno, votação nominal, foi anunciada a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 006/2017, de autoria do Deputado César Pires, que altera o Art. 137 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. Com parecer contrário oferecido pela CCJC, a PEC foi encaminhada à votação pelo Deputado César Pires, autor da matéria em curso e pelo Deputado Wellington do Curso, sendo a mesma rejeitada por 30 (trinta) votos não, 04 (quatro) votos sim e uma abstenção, conforme relação nominal anexa. Também em primeiro turno, tramitação ordinária, o Presidente submeteu à deliberação do Plenário o 1º, 2º, 3º e o 4º pedido de destaque, apresentado pelo Deputado Doutor Yglésio, os quais foram rejeitados pela maioria em Plenário. Na sequência foi apreciada a Proposta de Emenda Constitucional nº 006/2020, de autoria dos Deputados Doutor Yglésio e Othelino Neto, que altera o Art. 136-a da Constituição Estadual, criando a impositividade das emendas parlamentares individuais, prevendo índices de reserva orçamentária para seu cumprimento, a qual foi aprovada, na forma do Substitutivo apresentado pela CCJC, por 36 (trinta e seis) votos sim, conforme relação nominal anexa. Em único turno, foi aprovada e encaminhada à sanção governamental a Medida Provisória nº 332/2020, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 092/2209, que altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão, com parecer favorável da (CCJC). Em primeiro e segundo turnos, regime de urgência, o Plenário aprovou: Projeto de Lei nº 347/2020, (Mensagem Governamental nº 091/2020), autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao contrato de operação de crédito formalizado com esteio na Lei nº 10.546, de 23 de dezembro de 2016, para adequação às disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com parecer favorável da CCJC e de Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle; Projeto de Lei nº 349/2020, (Mensagem Governamental nº 093/2020), que institui o Programa Trabalho Jovem, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para o alcance dos objetivos que especifica; Projeto de Lei nº 350/2020, (Mensagem Governamental nº 094/2020), que autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis das instituições escolares municipalizadas que especifica, com parecer da CCJC e da Comissão de Obras e Serviços Públicos. Ainda em primeiro e segundo turnos, com parecer favorável da CCJC, foi aprovado e encaminhado à sanção governamental: Projeto de Lei nº 104/2019, de autoria do Deputado Duarte Júnior, que altera a Lei nº 9.683 de 28 de agosto de 2012, que institui a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura. Com parecer favorável da CCJC e da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, foram aprovados e encaminhados à sanção governamental os Projetos de Lei nºs: 335/2019, de autoria do Deputado Duarte Júnior, que dispõe sobre o Plano de Fomento a Formação Continuada de Professores e 36/2020, de mesma autoria, dispondo sobre a obriga-

toriedade da Informação do Número Internacional Padronizado – ISBN dos livros, apostilas e similares nas listas de materiais escolares em todas as instituições da rede privada de ensino infantil, fundamental, médio, superior e de pós-graduação no âmbito do Estado do Maranhão. O Projeto de Lei nº 381/2019, ainda do Deputado Duarte Júnior, que cria, no Estado do Maranhão, o Programa Pró-Idade, com parecer favorável da CCJC, com substitutivo, foi aprovado nos seus turnos regimentais e encaminhado à redação final. Na sequência o Presidente anunciou em primeira Sessão o Projeto de Lei nº 343/2020, Mensagem nº 085-b/2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, sendo este encaminhado à 2ª discussão. Por fim, o Plenário aprovou o Requerimento nº 367/2020, de autoria do Deputado Antônio Pereira, solicitando que seja encaminhada mensagem de congratulações à Professora Sheila Bordalo, pela sua eleição e posse, no cargo de Presidente do Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal de São Luís – SINDEDUCAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a presente sessão, determinando que fosse lavrado o presente Resumo, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 14 de dezembro de 2020.

Segundo Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 599/2020

Classifica as gratificações Técnica Legislativas concedidas aos servidores ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os níveis estabelecidos para concessão de Gratificação Técnica Legislativa, implantados através da Resolução Administrativa nº 1616/2009, datada de 01 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Classificar de acordo com a tabela em anexo, os servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou à disposição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro, a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 14 de dezembro de 2020.

Deputado **OTHELINO NETO**
Presidente

Deputada **CLEIDE COUTINHO**
Primeiro Secretário, em exercício

Deputado **PARÁ FIGUEIREDO**
Segundo Secretário, em exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 599/2020



MAT	NOME	NÍVEL
1662485	Andressa Alves Ferreira Leite	XV
1662600	Paulo Henrique Cordeiro	XV
1662519	Oscar Fernando de Oliveira	XVII
1662667	Marcia Cruz Feitosa Fonseca	XV
1662493	Itamar Batista do Nascimento	XV
1662618	Larissa Gomes Furtado	XV
1652527	Wene Dayse Ribeiro Alves	XV
1662527	Marcos Vander Ramos Gonçalves	XVII
1662501	Josimar Lindoso Aires	XV
1662535	Ilcelia de Araujo Pontes	XV
1662550	Marianne Gomes Dantas	XVII
1662543	Tereza Nunes Pereira	XV
1662568	Domingos Izaías Pereira Gonçalves	XV
1662642	Julio Gonçalves Simoes dos Reis	XVII
1654151	Ozanan de Carvalho Silva Neto	XVII
1662626	Isabelle Passinho da Silva	XV
1662634	Milena Regina Almeida Correa	XV
1652155	Jesiniel Martins Pimenta Junior	XV
1662576	Dayane Gomes da Silva Albuquerque	XV
1656719	Cândida Paulina Silva	XV
1662592	Miçúria Mara Ribeiro	XV
1662584	Maria José Garces Santos	XII
1661008	Danielle Muniz Pestana	XV
1630508	Denise Ribeiro G. D. Costa	XV
1653724	Fernando dos Santos Araujo	XV
1661446	Natalia Bernardo A. Ferreira	XV
1653336	Priscila Bernardo A. Ferreira	XV
1661032	Rachel de Jesus V. P. Carvalho	XII
1410810	James dos Santos Carvalho	XV

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N° 769 / 2020

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei Ordinária n° 381/2019**, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que “*Cria no Estado do Maranhão o Programa Pró-Idade.*”

O Projeto de Lei em epígrafe, recebeu parecer pela constitucionalidade, na forma de substitutivo, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, bem como parecer de mérito favorável da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias**, com emenda substitutiva adotada pelo então Relator.

Concluída a votação, com a emenda substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Lei Ordinária n° 381/2019) a Redação Final, na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 381/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”
em 14 de dezembro de 2020.

Presidente: Deputado Ricardo Rios

Relator: Deputado Ricardo Rios

Vota a favor

Vota contra

Deputado Rafael Leitoa _____

Deputado Rildo Amaral _____

Deputado Vinicius Louro _____

Deputado Antônio Pereira _____

PROJETO DE LEI N° 381/ 2019

Estabelece as Diretrizes e objetivos para a Política Pública de Reinscrição da pessoa Idosa no mercado de trabalho.

Art. 1°. Esta Lei estabelece as diretrizes e objetivos para a Política Pública de reinscrição da pessoa idosa no mercado de trabalho no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto pela Lei Federal n° 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso).

Art. 2°. A Política Pública de reinscrição do idoso no mercado de trabalho terá as seguintes Diretrizes:

I - Reinscrição de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada;

II - Intermediação, entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e poder público, para as vagas disponíveis no mercado;



III - Capacitação, reciclagem e requalificação profissional;

IV - Desenvolvimento de alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela;

Art. 3º - São objetivos do Programa Pró-Idade:

I - Disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerada, capaz de subsidiar a operacionalização e reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II - Reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;

III - Promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV - Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado;

V - Ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas à alguma Secretaria Estadual;

VI - Reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII - Reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VIII - Promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX - Proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X - Incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos cadastrados em Programas do Estado;

Art. 4º O Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando à formação, capacitação e reciclagem profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

da em 04/12/2020. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 48.439,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Até 2 (duas) horas antes do início do evento. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2020. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Thiago Gonçalves de Sousa - Fiscal do Contrato; Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; C.F.R. GASPAR LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI. - ME, CNPJ nº 07.408.334/0001-48 - CONTRATADA. São Luís - MA, 15 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO
Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS

OFÍCIO Nº 169/2020/PRESITCE-MA

São Luís - MA, 11 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. Othelino Nova Alves Neto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Sítio Rangedor - Cohafuma
65.071-750 São Luís - MA

Assinatura: *[Assinatura]* NUPROP
Proc. Autentado nº 3300/2020
Data: 14.12.20 01
Rubrica: *[Rubrica]* SETTE
Chefe: *[Assinatura]* RAGA
Rubrica: *[Rubrica]*

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Atividades do 3º Trimestre de 2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho o Relatório de Atividades deste Tribunal, relativo ao 3º Trimestre do ano de 2020, na forma de mídia digital, em anexo, conforme disposto no art. 140 da Lei Orgânica do TCE/MA (Lei nº 8.258/2005).

Atenciosamente,

[Assinatura]
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago, Júnior
Presidente

SERVIÇO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO n.º 07/2020 referente ao Processo Administrativo n.º 3090/2020-ALEMA. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Serviço de Buffet. **CONTRATADA:** C.F.R. GASPAR LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 07.408.334/0001-48. **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE002450, emitida



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRAULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a)** Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b)** Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l)** O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n)** As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.